



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A T O N°. 823/2020

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e fundamentado nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº. 47, de 05.07.2005, artigo 145 da Constituição Estadual, c/c com os artigos 58; 213, inciso III, alínea “a”; 215; 216 todas da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, Lei nº. 7.860, de 19.12.2002 (PCCS) e suas alterações,

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, o Ato n. 757/2020, de 16.10.2020, publicado no DOALMT em 05 de novembro de 2020, ANO V, edição 832, que aposentou o Senhor **DARCI LOVATO**, portador do RG nº. 1727151-2-SESP/PR, data de expedição 29.10.1976, inscrito no CPF/MF sob nº. 270.259.341-00, matrícula funcional nº. 32471, servidor estabilizado constitucionalmente no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Superior, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: “...**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**, no período de 01.01.1989 a 31.12.1992; 01.01.1993 a 31.12.1996 e 01.01.1997 a 31.12.2000...”

LEIA SE: “...**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA-MT**, no período de 01.01.1989 a 31.12.1992; 01.01.1993 a 31.12.1996 e 01.01.1997 a 31.12.2000...”

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 11 de novembro de 2020.

(ORIGINAL ASSINADO)

Deputado **EDUARDO BOTELHO** _____ Presidente

Deputado **MAX RUSSI** _____ 1º Secretário

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N°. 66/SGP/2020

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 35, da Constituição Estadual e art. 35, V, ‘b’ do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO as Resoluções Administrativas que dispõe sobre a prorrogação das condições especiais de funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT que instituíram horário de funcionamento desta Casa no período de 07 as 13hs diariamente;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização, alimentação e manutenção da programação da TVAL, Rádio Assembleia, Site Institucional e Redes Sociais.

RESOLVE,

Art. 1º Como forma de atender a necessidade especial de funcionamento da Secretaria de Comunicação Social, para a correta operacionalização, alimentação e manutenção da programação da TVAL, Rádio Assembleia e Site Institucional, estabelece para os servidores da citada Secretaria, sem prejuízo ao expediente e/ou falta injustificada:

I – Carga Horária de trabalho, flexibilizada entre 06:00 e 22:00hs;

II – Alternância de dias trabalhados entre servidores, sem prejuízo ao expediente;

III – Rodízio entre os servidores, desde que estabelecido pela chefia imediata os dias e horários a serem trabalhados;



Art. 2. Os casos omissos deverão ser submetidos à análise da Secretária de Gestão de Pessoas, e se for necessário, posterior aval da Mesa Diretora.

Art. 3. Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto estiverem em vigor as Resoluções Administrativas que dispõe sobre o horário especial de funcionamento desta Casa de Leis.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de novembro de 2020.

ASSINAM: Deputado Eduardo Botelho – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e Deputado Max Russi - 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

ATO Nº 820/2020

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 001/2020/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 128/2020/AP-SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio-SAP, Processo SGED 202070006.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTES
001/2020	Grabin Obras e Serviços Urbanos Eireli	Prestação de serviços de apoio administrativo, sendo: copeira, garçom, recepção, auxiliar administrativo, supervisor, zelador, a fim de atender a demanda da ALMT.	ADRIANE CAROLINE SOUZA LOURENÇO DA SILVA Matrícula: 42167	PATRÍCIA MULLER Matrícula: 26627

Art. 2º Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;